



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO Nº 08, de 04 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino-MG, Sr. Ricardo de Castro Machado, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada através da **Portaria nº 051**, de 05 de novembro de 2019 e,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Público Simplificado nº 01/2019, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, no dia 22/11/2019, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 22/11/2019, no Jornal de grande circulação da região/município –“Hoje em Dia”, no dia 23/11/19, e no Jornal de grande circulação da região/município “Jornal Minas Gerais”, no dia 23/11/19;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, no dia 17/02/2020, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 17/02/2020;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

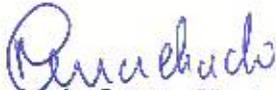
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 22 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Presidente Juscelino (MG), 04 de março de 2020.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal